



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 112/2013. REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A CUSTEAR DESPESAS DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a custear despesas de moradia, alimentação e locomoção de 3 (três) profissionais médicos a que o Município tem direito derivado do projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo prazo de 3 (três) anos e prorrogáveis, conforme estabelecem as portarias ministeriais.

§1º O custeio da moradia, locomoção e alimentação dos profissionais médicos derivam de Portarias Ministeriais e do Termo de Adesão e Compromisso firmado pelo Município com o Ministério da Saúde.

§ 2º – O custeio da moradia, locomoção e alimentação se dará da seguinte forma:

I – a moradia dos 3 (três) profissionais médicos será efetivada através da locação de um imóvel, pelo Município, cujo valor da mesma não seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), nem superior a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, reajustáveis a cada ano pelos índices oficiais ou derivado de alteração na Portaria 23, de 1º de outubro de 2013;

II – a locomoção será efetivada através de transporte público municipal e o Município disponibilizará 4 (quatro) vales transportes diários para cada um dos profissionais médicos; e

III – a alimentação será paga pelo Município, mediante repasse de recurso pecuniário, ao custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para cada um dos profissionais médicos, reajustáveis a cada ano pelos índices oficiais ou derivado de alteração da Portaria 23, de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Os valores para custearem o pagamento da moradia, locomoção e alimentação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 168 – Guaíba Abraça a Família
Atividade: 4070 – Atenção Básica
Dotação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PLE 112/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002855 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BC18D1FB5ABB46824C08269FAF41C05C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Reduzido: 4918-2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 112/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002855 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BC18D1FB5ABB46824C08269FAF41C05C



Henrique Tavares

[Handwritten signature]